

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.031/2023

Autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber, por doação, do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, CNPJ nº 19.712.413/0001-27, baixado em encerramento por liquidação voluntária, em 20.07.2023, conforme decisão da Assembleia Geral em 20.04.2023, o imóvel situado na rua da Bahia, nº 76, Triângulo Novo, Ponte Nova, registrado sob a matrícula nº 13.433, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, objetivando a continuidade das atividades de educação infantil no local.

Parágrafo único. Com a efetivação da doação referida no *caput* a escola passará a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida.

Art. 2º A doação prevista no art. 1º desta Lei dar-se-á sem ônus para o Município, ressalvadas as despesas relativas à escrituração cartorária da transmissão do imóvel.

Art. 3º Para fins patrimoniais, dá-se ao referido imóvel o valor de R\$ 145.091,29 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Secretário